



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para futura aquisição de combustíveis destinados à frota Municipal.

**2. DESCRITIVO E QUANTITATIVO DOS PRODUTOS LICITADOS**

2.1. Os itens e quantitativos constam relacionados abaixo:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
1	190.000	L	Gasolina Comum
2	425.000	L	Diesel S10

**3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1. Considerando as necessidades das Secretarias Municipais e demais órgãos integrantes da administração, no abastecimento da frota de veículos, faz-se necessária a licitação dos objetos, a fim de atender as demandas municipais, quanto ao abastecimento dos veículos utilizados pelos servidores do município, sendo que interromper tais serviços compromete o desenvolvimento e o atendimento das necessidades da comunidade e das Secretarias Municipais.

**4. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO**

4.1. O objeto do presente termo deverá ser fornecido na bomba do varejista localizada na zona urbana do Município de Frederico Westphalen/RS, conforme a necessidade e mediante apresentação de ordem de abastecimento.

4.2. O abastecimento dos veículos e maquinários deverá ser efetuado por funcionário da empresa vencedora, sempre mediante a apresentação da respectiva "ORDEM DE ABASTECIMENTO", onde conste a identificação do motorista/operador, o número da placa e modelo do veículo respectivo e a assinatura do responsável pela autorização do abastecimento.

4.3. A critério da administração, o fornecimento do combustível poderá ocorrer através de cartão combustível a ser operacionalizado por instituição financeira.

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada nos produtos fornecidos.
- Conferir e fiscalizar os itens entregues, observando quantidade e qualidade.
- Efetuar os devidos pagamentos ao contratado, mediante apresentação da devida Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal, de acordo com o preço, os prazos e as condições de contratação.
- Assegurar-se da boa qualidade dos produtos fornecidos.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do produto contratado e o seu aceite.
- Aplicar a adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.

**5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.

- b) A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada a contratante, ao seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto entregue, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- c) O produto será avaliado pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento.
- d) O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito a substituição desde que comprovado a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometa a integridade do produto.
- e) A contratada devera manter, durante toda a vigência da ata de registro, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas as especificações.
- f) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia.
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).
- h) Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- i) Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos produtos.
- j) Arcar com todos encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- K) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor contratado inicialmente.

**6.DA FISCALIZAÇÃO**

- 6.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, a fiscalização em relação a quantidade e qualidade dos itens adquiridos será feita pelos respectivos Secretários, das Secretarias solicitantes, ou por servidor devidamente designado para esta função.
- 6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3. representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**7.DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

- 7.1. O pagamento será efetuado quinzenalmente, mediante apresentação de notas fiscais correspondentes aos litros fornecidos na quinzena, após a conferência do Chefe do Setor de Compras e dos respectivos Secretários, deste Município.
- 7.2. O pagamento poderá, a critério da Administração, ocorrer através de cartão combustível, após o efetivo abastecimento, cujo custo de operacionalização junto a instituição financeira ficará a cargo da empresa licitante, devendo o valor desta, estar incluso no valor na proposta.
- 7.3. O combustível deverá ser entregue até 03(três) dias úteis antes da data prevista para o pagamento. Havendo entrega após a data o pagamento será realizado no mês subsequente.
- 7.4. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos produtos ou implicara em sua aceitação.



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

7.5. Deverá a(s) empresa(s) vencedora (s,) apresentar o número da conta bancária, para pagamento.

7.6. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Contrato Administrativo e número do Pregão Presencial/SRP, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**8.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido itens compatíveis como o objeto desta licitação.

**9.DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

9.1. Laudo técnico da composição dos combustíveis, emitido pela distribuidora;

9.2. Licença de Operação da FEPAM;

9.3. Autorização de funcionamento expedido pela ANP (Agência Nacional de Petróleo) .

**10.DO REEQUILIBRIO**

10.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências inesperadas, que onerem ou desonerem excessivamente as obrigações pactuadas em Ata, conforme alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei N° 8.666/93, ou, ainda, em caso de redução dos preços praticados no mercado.

10.2. Para fins de alteração do preço ajustado (majoração ou minoração) e objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, serão considerados como limite os percentuais aplicados pela Distribuidora ao Licitante adjudicado.

10.3. A comprovação da alteração de preço será realizada através de Declaração fornecida pela Distribuidora e/ou através de notas fiscais de aquisição do combustível realizada pelo Licitante adjudicado junto a mesma Distribuidora.

10.4. O reequilíbrio econômico financeiro somente será concedido mediante ofício da empresa solicitando o mesmo juntamente com a apresentação dos documentos comprobatórios acima mencionados.

10.5. O prazo para deferimento ou indeferimento do pedido reequilíbrio, pela Administração Municipal, é de 7 (sete) dias, contados da data de protocolo do requerimento, desde que acompanhado de todos os documentos necessários (declaração da companhia fornecedora e notas fiscais da empresa), caso se fizer necessário a juntada de novos documentos ao requerimento começará novo decurso de prazo, ou seja, mais 7 (sete) dias.

10.6. O reequilíbrio terá vigência a partir da data de assinatura do termo que fixou os novos preços.

10.7. O reequilíbrio não incidirá sobre os produtos já fornecidos.

10.8. Ainda que não seja comprovada a ocorrência da situação prevista no subitem 10.1, a Administração poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro procedimento licitatório, se assim julgar conveniente.

10.9. Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar o fornecedor registrado para acertar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações pactuadas na Ata de Registro de Preços, em virtude da redução dos preços de mercado.

**11. DA PROPOSTA FINANCEIRA**

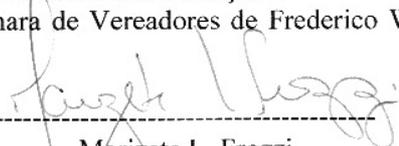
11.1. A empresa licitante deverá apresentar na proposta financeira a cópia da nota fiscal de aquisição do combustível, do tipo que pretende fornecer ao município, fornecida pela distribuidora ao proponente licitante, emitida entre a data da emissão do presente edital e a data da abertura da proposta.



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

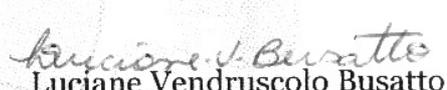
12.1. É permitida a adesão da Câmara de Vereadores de Frederico Westphalen a Ata de Registro de Preços.

  
-----  
Marizete L. Frozzi  
Secretaria de Administração

  
Andrize Carla Ponce de Aguiar  
Sec. Municipal de Saúde  
Frederico Westphalen - RS

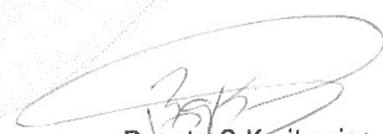


  
Alessandro Molossi  
Secretário Municipal de Indústria,  
Comércio e Turismo

  
Luciane Vendruscolo Busatto  
Secretária Municipal de Assistência  
Social e Habitação

  
Renato Dall'Agnol  
Secretário de Coordenação e  
Planejamento

  
Ricardo Giovanardi  
Secretário Municipal do  
Meio Ambiente

  
Renato G Kreitmeier  
Secretário de Esporte  
Prefeitura de Frederico Westphalen - RS

  
Paulo Tiggemann  
Secretário de Obras  
Mun. de Fred. Westphalen-RS

  
Gildo Roque Bussatto  
Secretário da Agricultura  
Prefeitura de Frederico Westphalen - RS